



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **036 /2021**  
Processo nº **015/2021**  
Pregão Presencial nº **007/2021**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, CNPJ: nº 24.708.774/0001-30, com endereço a Rua José Augusto Marcos, nº 500, bairro Ponte Preta, Ubá MG, CEP: 36.500-000, Representante Srº. **José Neymar Mendes Gonçalves**, Empresário CPF: 065.251.366-28, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto, aquisição de aquisição de materiais **pedagógicos e escritório** em atendimento às necessidades das secretarias municipais do Município de Oratórios.

1.1 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **015/2021**, Pregão Presencial nº **007/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.2 – O regime de execução do presente contrato será indireto

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 23/04/2021, a 22/04/2022, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será 05( cinco) dias mediante “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

– O valor total do contrato é de R\$ 20.813,91 (Vinte mil, oitocentos e treze reais e noventa e um centavos )

**Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOT.
009	3276	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3, CX. COM 1 UNIDADE. CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, ADITIVOS E CORANTES. - -	UN	55,0000	KAZ	R\$ 2,9500	R\$ 280,0000
011	7010	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO DE 6 MM DE ESPESSURA DE BOA QUALIDADE	UN	60,0000	CARBRINK	R\$ 3,5000	R\$ 210,0000
014	3288	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO, COR AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO ONDULADO. TAMANHO: 350 X 130 X 250MM - -	UN	430,0000	POLIBRAS	R\$ 3,5500	R\$ 1.526,5000
043	8824	CALCULADORA DE MESA, COM VISOR INCLINADO E 12 DÍGITOS, MEMÓRIA, 4 OPERAÇÕES (SOMA , SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA. USO DE PILHA DIMENSÕES: LARGURA - 12CM - COMPRIMENTO - 14 CM	UN	55,0000	CLASSE	R\$ 11,2000	R\$ 616,0000
061	6938	CLIP METÁLICOS Nº5. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO CX. C/500g - -	CX	45,0000	XR	R\$ 9,1000	R\$ 409,5000
066	3304	COLA GLITTER NAS CORES 20 VERDE, 20 VERMELHO, 30 DOURADO, 30 PRATEADO, 20 AZUL, 35 G. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER, CONSERVANTE TIPO BENZOATIAZOL - -	UN	200,0000	PIRA	R\$ 1,4000	R\$ 280,0000
114	11506	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB	UN	1,0000	SEAGATE	R\$ 428,5000	R\$ 428,5000
115	7040	JOGOS PEDAGÓGICOS - CONJUNTO COM 40 PEÇAS, CAIXA EM MADEIRA, DIMENSÕES 22 X 12 X 3,5 CM, COM JOGOS ABAIXO DISCRIMINADOS: NÚMERO DE 1 A 20; ANIMAIS; BRINQUEDOS; FRUTAS E HORTALIÇAS; PORTUGUÊS; ANIMAIS E FILHOTES; PROFISSÕES	KIT	75,0000	EDF	R\$ 18,7500	R\$ 1.406,2500
121	3457	LÁPIS PRETO Nº02, CAIXA COM 144UNID, ARREDONDADO, MADEIRA, GRAFITE,	CX	67,0000	SERELEPE	R\$ 26,2300	R\$ 1.757,4100

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: [pmo2017@hotmail.com](mailto:pmo2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		AGLUTINANTE E ARGILA. ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - -					
128	6962	MARCADOR DE CD E DVD, TINTA PRETA, DUAS PONTAS FINA (0,7 MM) E PONTA GROSSA (1,0 MM)	CX	45,0000	LAPISPEL	R\$ 26,6000	R\$ 1.197,0000
129	7048	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 UNIDADES RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO, SELOS INMETRO. NAS CORES AZUL E PRETO SENDO 02 CX DE CADA COR	CX	30,0000	LAPISPEL	R\$ 19,9000	R\$ 597,0000
140	3394	PAPEL COLLOR SET FORMATO 48X66CM, CORES VARIADAS -50 PRETO, 50 VERDE, 50 VERMELHO, 50 AZUL, 50 AMARELO, 50 LILÁS, 50 MARROM, 50 LARANJA, 50 ROSA -	fl	800,0000	VMP	R\$ 0,4200	R\$ 336,0000
146	7052	PAPEL SEMI KRAFT DE 30 CM ROLO	rl	10,0000	SANTECK	R\$ 58,7000	R\$ 587,0000
152	3354	PASTA A-Z LOMBO LARGO, A4, REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO (POKF), ALÉM DO REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO - -	UN	90,0000	FRAMA	R\$ 10,9500	R\$ 985,5000
153	3355	PASTA CATÁLOGO EM CAPA DURA, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS FORMATO OFÍCIO, GRAMPO TRILHO - -	UN	90,0000	ACP	R\$ 7,8000	R\$ 702,0000
164	7053	PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADO, COR PREDOMINANTE PRETA	UN	50,0000	FRAMA	R\$ 10,0000	R\$ 500,0000
173	3359	PERFURADOR DE PAPEL. COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO. MEDIDAS: 9,5 X 11 CM (A X L). FUROS: 2 DE 6MM. COR: PRET. CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL - -	UN	60,0000	MASTER	R\$ 12,0000	R\$ 720,0000
191	3397	PRANCHETA DE MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR DE METAL - -	UN	20,0000	STALO	R\$ 3,8500	R\$ 77,0000
201	6978	SACO PARA PRESENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CMX45CM (PACOTE COM 50)	pc	540,0000	GALA	R\$ 15,4000	R\$ 8.316,0000
<b>Total Geral ==&gt;</b>							<b>R\$ 20.813,9100</b>

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [orc2017@hotmail.com](mailto:orc2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.1 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.2 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

3.3.90.30.00.2.06.01.08.224.0015.2.0074 - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024;

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

---

### **CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

E-mail: [ama2017@hotmail.com](mailto:ama2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

- 7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- 7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

- 8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

E-mail: [oratorios2017@hotmail.com](mailto:oratorios2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 23 de abril de 2021

---

### **Contratante**

**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
**Prefeito Municipal**

### **Contratado**

**JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES,**

**José Neymar Mendes Gonçalves,**

**Empresário**